



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

## **PROJETO DE LEI N° 009/2014**

### **Concede Auxílio Financeiro a Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos e dá outras providências.**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) e R\$ -2.065,00- (dois mil e sessenta e cinco reais), às **ASSOCIAÇÕES TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANOTE – ASCENORTE e ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, respectivamente, Entidades sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro para o transporte de estudantes do Ensino Superior para Campo Mourão, Cianorte e Maringá, no período compreendido de 01 de Fevereiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

**Parágrafo Único:** As Entidades descritas no *caput* deste artigo somente serão beneficiadas mediante a comprovação de que possuem em seu quadro de associados o número mínimo de 07 (sete) membros, os quais deverão estar devidamente matriculados e estudando, devendo ainda, seus nomes estarem devidamente registrados em Cartório como membros integrantes de referida associação.

**Artigo 2º.** Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

---

**Artigo 3º.** As Entidades beneficiadas ficarão obrigadas a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.188/2013.

Município de Terra Boa, aos 27 dias do mês de Março de 2014.

**VALTER PERES  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

---

## MENSAGEM

Terra Boa, 27 de Março de 2014.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei n.º 009/2014 tem a finalidade de solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para efetuar repasses às **ASSOCIAÇÕES TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE e ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, entidades sem fins lucrativos desta cidade, a título de auxílio financeiro, o montante de R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), R\$ -5.735,00- (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) e R\$ -2.065,00- (dois mil e sessenta e cinco reais), respectivamente.

O montante a ser repassado a cada uma das entidades tem origem em recursos próprios – fonte de receita livre, previstas em nosso orçamento.

Esperando assim a aprovação deste projeto pelos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES  
Prefeito do  
Municipal